



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.863/91 EM 22 DE AGOSTO DE 1.991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA RE-
FORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB;

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb, DE-
CRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir crédito suplementar ao Vigente Orçamento, até o limite
de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada, além do autori-
zado no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 1.818, de 08 de novembro de
1990.

Art. 2º) - Para cobertura do crédito autorizado pe-
lo artigo anterior, serão utilizados os recursos instituídos pelo §
1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-Pb, 22 de
agosto de 1.991.

Geralda Freire Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros
PREFEITA CONSTITUCIONAL